



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016 - CTM e da outras providencias.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016, que Consolida e Altera o Código Tributário do Município de Taquara, passando a vigor com a redação dada por esta Lei.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 40, da Lei Municipal nº 5.918/2016, incluindo-se a atividade de serviço 11.05, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 40.....

§ 3º

.....

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

....."

Art. 2º-A A tabela II do anexo III, da Lei Municipal nº 5.918/2016 e suas alterações, fica acrescentado ao item 11 da lista de serviços o subitem 11.05 e sua respectiva alíquota:

"11 -

11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
-------	---	----

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - TAQUARA, 30 de junho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.